



PROCESSO Nº. 258/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS
DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006.

O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, mediante Pregoeiro, Sr. Tédi Rancheski e sua equipe de apoio, designados pelas Portarias nº. 1.086/2021, nº 2.118/2021, nº 3.620/2021 e 3.822/2021, anexas ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2021**, do tipo menor preço POR ITEM, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 80/2020 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como, as condições a seguir estabelecidas. A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, mediante as seguintes condições:

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento na Lei nº 12.527/2011, art. 7º, §3º, e Decreto Municipal nº 80/2020 e será tornado público apenas imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no **dia 17 de dezembro de 2021, com início às 14 horas**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., **até às 13:45 horas** do mesmo dia (horário de Brasília-DF).

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO

2.1 - É objeto da presente licitação a **contratação de serviços de arbitragem para os campeonatos e torneios organizados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio**, em conformidade com o descrito no Memorando nº. 197/21 e Pedido de Compra nº. 2021/1151, oriundos da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, conforme especificações no anexo I – Termo de Referência

3 – PARTICIPAÇÃO / CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico **SOMENTE as empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006**, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação



constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Antônio da Patrulha, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5- Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ON-LINE

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2:

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**



5.2. Somente poderão participar deste certame, as empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, por isso deverá no momento do envio da proposta on-line clicar na declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.

5.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital serão desconsideradas.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. PREÇO UNITÁRIO e GLOBAL.

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de validade ou de garantia; e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.2.1 – No campo marca a empresa não poderá preenchê-lo com o nome da empresa, ou qualquer outra forma de identificação da mesma, sob pena de desclassificação.

6.2. A proposta deverá conter PREÇO UNITÁRIO e GLOBAL, ou seja, a multiplicação da quantidade estimada do item pelo respectivo preço unitário (conforme a unidade e a quantidade mencionada abaixo), expresso em reais, sendo o total com 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

6.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços totais ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6.4. O licitante deverá considerar, para formulação de sua proposta, as seguintes condições:

6.4.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

6.4.2 Inclusão de todas as despesas que influam no preço, tais como: despesas com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e com todos os ônus diretos.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7- Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7- DA ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.8. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**, observando as regras de aceitação do mesmo.
- 7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO e FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.
- 7.13. Encerrado o prazo do item “7.12”, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 7.14. Encerrada a sessão dos lances, com o decurso do prazo do item “7.13”, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.15. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item “7.14”, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 7.16. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens “7.14” e “7.15”, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 7.17. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens “7.15 e 7.16”, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item “7.16”.
- 7.18. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item “7.17”.



7.19. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.23.1. Produzidos no País;

7.23.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.23.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



8.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

9.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação, contados a partir da convocação do Pregoeiro:

9.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10 - HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1- **Declaração** firmada diretamente no Portal de Compras Públicas pelo representante legal da empresa, através de senha específica, informando seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa;

10.1.2- **Ato constitutivo, estatuto social, contrato social** com posteriores alterações contratuais ou sua consolidação, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

10.1.3- Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do § único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91;



- 10.1.4- Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;
- 10.1.5- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual.
- 10.1.6- Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
- 10.1.7- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).
- 10.1.8- **Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou de execução patrimonial**, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- 10.1.9- Declaração, sob as penas da lei, que ateste **o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**. A mesma deve ser firmada diretamente no Portal de Compras Públicas pelo representante legal da empresa, através de senha específica.
- 10.1.10- Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 10.1.11 - Declaração **de que não foram declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos do art. 87, IV da Lei 8.666/93. A mesma deve ser firmada diretamente no Portal de Compras Públicas pelo representante legal da empresa, através de senha específica.
- 10.1.12 - **Comprovação de Aptidão Técnico-Operacional**, em nome da empresa, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os objetos da licitação, que será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 10.1.13 - **Declaração** informando todos os profissionais que executarão os serviços em cada modalidade, bem como as cópias autenticadas dos certificados de conclusão dos cursos na área de arbitragem.
- 10.1.13.1 - Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- 10.1.14.2- Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar aos objetos licitados e sua execução guarde proporcionalidade entre o executado e os períodos utilizados para tanto.
- 10.2- Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade expirado.
- 10.3- Os documentos deverão estar em nome do licitante, com o número do CPNJ e endereço respectivo, observando o seguinte:
- 10.3.1- Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 10.3.2- Se o licitante for filial, todos os documentos de Regularidade fiscal, Trabalhista e Econômica Financeira devem estar em nome da filial, exceto as certidões expedidas pela União;
- 10.4. Os documentos deverão ser apresentados autenticados por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou outro sistema, ou ainda por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.



10.5. A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a conformar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

10.6. A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

10.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital:

10.7.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.7.2. Uma vez constatada junto a empresa vencedora a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.7.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam à Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



11.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, e no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema:

12.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira.

12.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios, e-mail ou entregues pessoalmente.

12.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

13.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

13.3- A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o



resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

13.4- A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

13.5- Decorrido o prazo do item 13.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

13.5.1- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;

13.5.2- Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

13.5.3 - A multa de que trata o item 13.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

14.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.3. Não serão aceitos impugnações e recursos encaminhados por e-mail.

14.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

14.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

14.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1- A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

15.2 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei Federal nº 8666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Santo Antônio da Patrulha não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto,



outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

O contrato terá vigência de 30 dias a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade.

15.3 – A inexecução total ou parcial da Ata enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento com base nos artigos 77 a 80 da Lei n.º.8.666/93.

15.4- A LICITANTE VENCEDORA ao ser convocada para assinatura da respectiva Ata, deverá apresentar-se, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

15.5- A rescisão das obrigações decorrentes deste Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

16 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

16.1. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

16.3 – Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

16.4 – Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem.

16.5 – Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

16.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos até 25% (vinte e cinco por cento) do valor.

16.7 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusivas da CONTRATADA.

16.8 – Substituir no prazo máximo de três dias, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

16.9 – Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização do CONTRATANTE.

16.10 – Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do fiscal, ou preposto indicado pelo Município.

16.11 – Pagar a taxa de arbitragem em dia, apresentando recibos assinados pelos árbitros;

16.12 – Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.

17- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

17.1- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

17.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

17.3- Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução dos serviços contratados;



17.4- Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

17.5- Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

17.6- A fiscalização do objeto do presente certame, será realizada, pelo servidor Paulo Cesar da Silveira Santos.

18 - PRAZO E FORMA DE ENTREGA

18.1 - Serviços de arbitragem e assistente de arbitragem, quando for o caso, para campeonatos e torneios organizados pela Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes.

18.2 – A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos para arbitragem dos jogos (apitos, cartões, uniformes dos árbitros).

18.3 – A empresa contratada deverá entregar súmulas dos jogos à Diretoria de Esportes ao final de cada partida.

18.4 – A súmula deverá conter no mínimo os nomes das equipes, data, hora e local da partida, nomes de todos os atletas com respectivos números listados para a disputa, inclusive os suplentes. Também deverá conter eventuais cartões amarelos e vermelhos, as substituições e anotações de gol. Os árbitros deverão descrever toda e qualquer ocorrência que entenderem pertinente.

18.5 – O transporte dos árbitros e assistentes, bem como dos equipamentos para arbitragem, para os jogos, será de responsabilidade da empresa contratada, sendo que, deverão fazer-se presentes no local, com o mínimo de 30min de antecedência.

18,6 – As datas, horários e locais dos jogos serão fornecidos pela Diretoria de Esportes, com 05 (cinco) dias de antecedência.

18.7– Na modalidade Futsal, as competições poderão ser realizadas de segunda a sexta conforme a necessidade da Coordenadoria de Esportes, no turno da noite, sendo que estima-se a realização de 06 jogos por noite.

18.8– Na modalidade de Futebol de Campo e Campeonato Lagoano, as competições serão aos sábados e domingos à tarde, sendo que estima-se a realização de até 06 jogos por tarde.

18.9 – Os referidos campeonatos serão realizados no período de 12 meses.

19 - PENALIDADES

19.1 Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades.

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.



- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, bem como a obrigação de reparar o dano causado;
- h) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- i) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;
- j) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- k) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” do item 19.1, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da intimação;
- l) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- m) Os valores atualizados dos contratos para aplicação das penalidades se darão através do IPCA, conforme Decreto Municipal nº.132/2021.

20 - RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

21 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

22 - DO PAGAMENTO

22.1- O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias, após a entrega e aceitação dos respectivos materiais, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, **constar na Nota Fiscal os dados bancários para pagamento, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.**

22.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

22.3- Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

22.4- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, inciso I, alínea “b” c/c o § 1º do mesmo artigo, tudo da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

23.3. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, situado na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500-000, de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo e-mail: licitacoespmsap@gmail.com ou telefone (51) 36628416.

23.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base nas Leis n.º.8.666/93, n.º.10.520/02 e Lei Complementar n.º.123/06, além da Legislação vigente em vigor.

23.5. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.6. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

23.7. O Município de Santo Antônio da Patrulha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

23.8- Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS.

23.9. Integram este Edital:

ANEXO I- Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Santo Antônio da Patrulha-RS, 01 de dezembro de 2021.

Tédi Rancheski
Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº. 258/2021
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021

1 – OBJETO

1.1- É objeto deste Registro de Preço é a contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para campeonatos e torneios organizados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no período de 12 meses conforme tabela abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	20	UN	1º FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO (FORÇA LIVRE) - Os jogos serão realizados no estádio de cada equipe mandante da partida ou estádio alugado desde que, devidamente vistoriado e aprovado pelo departamento de Esportes. Necessário 01 árbitro e 02 assistentes por serviço. Estima-se 20 jogos.
02	08	UN	2º FASE - 4º DE FINAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO (FORÇA LIVRE) - Os jogos serão realizados nos estádios das equipes classificadas ou estádios alugados desde que devidamente vistoriado pelo departamento de esportes. Necessário 01 árbitro e 02 assistentes por serviço. Estima-se 20 jogos Os jogos serão em IDA & VOLTA respeitando a ordem de classificação. Estima-se 08 jogos
03	04	UN	3º FASE – SEMIFINAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO (FORÇA LIVRE) - Os jogos serão realizados nos estádios das equipes classificadas ou estádios alugados desde que devidamente vistoriado pelo departamento de esportes. Necessário 01 árbitro e 02 assistentes por serviço. Os jogos serão em IDA & VOLTA respeitando a ordem de classificação. Estima-se 04 jogos
04	02	UN	4º FASE – FINAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO (FORÇA LIVRE) - Os jogos serão realizados nos estádios das equipes classificadas ou estádios alugados desde que devidamente vistoriado pelo



			departamento de esportes. Necessário 01 árbitro e 02 assistentes por serviço. Os jogos serão em IDA & VOLTA respeitando a ordem de classificação. Estima-se 02 jogos
05	01	UN	JOGO PRELIMINAR EM CARÁTER FESTIVO PODENDO SER DECIDIDO A CATEGORIA EM COMUM ACORDO COM AS EQUIPES E O DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06	25	UN	1º FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (Força Livre) - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal Caetano Tudesco no período noturno. Necessário 02 árbitros. Estima-se 25 jogos.
07	08	UN	2º FASE - 4º DE FINAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (Força Livre) - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal Caetano Tedesco no período noturno. Necessário 02 árbitros. Estima-se 08 jogos.
08	04	UN	3º FASE – SEMIFINAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (Força Livre) - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal Caetano Tedesco no período noturno. Necessário 02 árbitros. Estima-se 04 jogos.
09	02	UN	4º FASE – FINAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (Força Livre) - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal Caetano Tedesco no período noturno. Necessário 02 árbitros. Estima-se 02 jogo
10	15	UN	1º FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (SUB-15) - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal Caetano Tedesco no período noturno. Necessário 02 árbitros. Estima-se 15 jogos.
11	04	UN	2º FASE - 4º DE FINAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (SUB-15) - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal Caetano Tedesco no período noturno. Necessário 02 árbitros. Estima-se 04 jogos.



12	02	UN	3° FASE – SEMIFINAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (SUB-15) - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal Caetano Tedesco no período noturno. Necessário 02 árbitros . Estima-se 02 jogos.
13	01	UN	4° FASE – FINAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (SUB-15) - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal Caetano Tedesco no período noturno. Necessário 02 árbitros Estima-se 01 jogos
14	15	UN	1° FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (SUB-13) - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal Caetano Tedesco no período noturno. Necessários 02 árbitros. Estima-se 15 jogos
15	04	UN	2° FASE - 4° DE FINAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (SUB-13) - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal Caetano Tedesco no período noturno. Necessários 02 árbitros. Estima-se 04 jogos.
16	02	UN	3° FASE – SEMIFINAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (SUB-13) - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal Caetano Tedesco no período noturno. Necessários 02 árbitros. Estima-se 02 jogos.
17	01	UN	4° FASE – FINAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (SUB-13) - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal Caetano Tedesco no período noturno. Necessários 02 árbitros. Estima-se 01 jogo.
18	36	UN	1° FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSETE LAGOANO - Os jogos serão realizados no campo da Lagoa dos Barros. Necessário 01 árbitro. Estima-se 36 jogos
19	08	UN	2° FASE - 4° DE FINAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSETE LAGOANO - Os jogos serão realizados no campo da Lagoa dos Barros, Necessário 01 árbitro. Estima-se 08 jogos.



20	04	UN	3° FASE – SEMIFINAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSETE LAGOANO- Os jogos serão realizados no campo da Lagoa dos Barros. Necessário 01 árbitro. Estima-se 04 jogos.
21	02	UN	4° FASE – FINAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSETE LAGOANO- Os jogos serão realizados no campo da Lagoa dos Barros. Necessário 01 árbitro. Estima-se 02 jogos.
22	01	UN	4° FASE – FINAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSETE LAGOANO - Os jogos serão realizados no campo da Lagoa dos Barros. Necessário 01 árbitro. Estima-se 01 jogo.
23	12	UN	1° FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSETE LAGOANO CATEGORIA VETERANOS - Os jogos serão realizados no campo da Lagoa dos Barros. Necessário 01 árbitro. Estima-se 12 jogos.
24	04	UN	2° FASE - 4° DE FINAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSETE LAGOANO CATEGORIA VETERANOS - Os jogos serão realizados no campo da lagoa dos Barros. Necessário 01 árbitro. Estima-se 04 jogos.
25	02	UN	3° FASE – SEMIFINAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSETE LAGOANO CATEGORIA VETERANOS- Os jogos serão realizados no campo da Lagoa dos Barros. Necessário 01 árbitro. Estima-se 02 jogos.
26	01	UN	4° FASE – FINAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSETE LAGOANO CATEGORIA VETERANO- Os jogos serão realizados no campo da Lagoa dos Barros. Necessário 01 árbitro. Estima-se 01 jogo.
27	15	UN	TORNEIO DE FUTEBOL SETE LAGOANO CATEGORIA (SUB-13) -. Necessários 02 árbitros em caráter de revezamento com jogos realizado em uma única data, exceto a final que será realizado junto às categorias principais.
28	15	UN	TORNEIO DE FUTEBOL SETE LAGOANO



			CATEGORIA (SUB-11) -. Necessários 02 árbitros em caráter de revezamento com jogos realizado em uma única data, exceto a final que será realizado junto às categorias principais.
29	15	UN	TORNEIO DE FUTEBOL SETE LAGOANO CATEGORIA (SUB-09) -. Necessários 02 árbitros em caráter de revezamento com jogos realizado em uma única data, exceto a final que será realizado junto às categorias principais.
30	15	UN	TORNEIO DE FUTEBOL SETE LAGOANO CATEGORIA FEMININO-Necessários 02 árbitros em caráter de revezamento com jogos realizado em uma única data, exceto a final que será realizado junto às categorias principais.
31	25	UN	1º FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (FIRMAS) - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal Caetano Tudesco no período noturno. Necessários 02 árbitros. Estima-se 25 jogos.
32	08		2º FASE - 4º DE FINAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (FIRMAS) - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal Caetano Tedesco no período noturno. Necessários 02 árbitros. Estima-se 08 jogos
33	04	UN	3º FASE – SEMIFINAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (FIRMAS) - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal Caetano Tedesco no período noturno. Necessários 02 árbitros. Estima-se 04 jogos
34	02	UN	4º FASE – FINAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (FIRMAS) - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal Caetano Tedesco no período noturno. Necessários 02 árbitros. Estima-se 02 jogo
35	12	UN	1º FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (FEMININO) - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal Caetano Tudesco no período noturno. Necessários 02 árbitros.



			Estima-se 12 jogos.
36	04	UN	2° FASE - 4° DE FINAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (FEMININO) - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal Caetano Tedesco no período noturno. Necessários 02 árbitros. Estima-se 04 jogos
37	02	UN	3° FASE – SEMIFINAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (FEMININO) - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal Caetano Tedesco no período noturno. Necessários 02 árbitros. Estima-se 02 jogos
38	01	UN	4° FASE – FINAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (FEMININO) - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal Caetano Tedesco no período noturno. Necessários 02 árbitros. Estima-se 01 jogo.
39	12	UN	1° FASE – CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (SUB-11) - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal Caetano Tedesco no período noturno. Necessários 02 árbitros. Estima-se 12 jogos.
40	04	UN	2° FASE - 4° DE FINAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (SUB-11) - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal Caetano Tedesco no período noturno. Necessários 02 árbitros. Estima-se 04 jogos
41	02	UN	3° FASE – SEMIFINAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (SUB-11) - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal Caetano Tedesco no período noturno. Necessários 02 árbitros. Estima-se 02 jogos
42	01	UN	4° FASE – FINAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (SUB-11) - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal Caetano Tedesco no período noturno. Necessários 02 árbitros. Estima-se 01 jogo.
43	12	UN	1° FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (SUB-09) - Os jogos serão realizados no



			Ginásio Municipal Caetano Tedesco no período noturno. Necessários 02 árbitros. Estima-se 12 jogos.
44	04	UN	2º FASE - 4º DE FINAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (SUB-09) - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal Caetano Tedesco no período noturno. Necessários 02 árbitros. Estima-se 04 jogos
45	02	UN	3º FASE – SEMIFINAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (SUB-09) - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal Caetano Tedesco no período noturno. Necessários 02 árbitros. Estima-se 02 jogos
46	01	UN	4º FASE – FINAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (SUB-09) - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal Caetano Tedesco no período noturno. Necessários 02 árbitros. Estima-se 01 jogo.

2–ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 – Serviços de arbitragem e assistente de arbitragem, quando for o caso, para campeonatos e torneios organizados pela Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes.

2.2 – A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos para arbitragem dos jogos (apitos, cartões, uniformes dos árbitros).

2.2.1 – A empresa contratada deverá entregar súmulas dos jogos à Diretoria de Esportes ao final de cada partida.

2.2.2 – A súmula deverá conter no mínimo os nomes das equipes, data, hora e local da partida, nomes de todos os atletas com respectivos números listados para a disputa, inclusive os suplentes. Também deverá conter eventuais cartões amarelos e vermelhos, as substituições e anotações de gol. Os árbitros deverão descrever toda e qualquer ocorrência que entenderem pertinente.

2.3 – O transporte dos árbitros e assistentes, bem como dos equipamentos para arbitragem, para os jogos, será de responsabilidade da empresa contratada, sendo que, deverão fazer-se presentes no local, com o mínimo de 30min de antecedência.

2.4 – As datas, horários e locais dos jogos serão fornecidos pela Diretoria de Esportes, com 05 (cinco) dias de antecedência.

2.5 – Na modalidade Futsal, as competições poderão ser realizadas de segunda a sexta conforme a necessidade da Coordenadoria de Esportes, no turno da noite, sendo que estima-se a realização de 06 jogos por noite.

2.6 – Na modalidade de Futebol de Campo e Campeonato Lagoano, as competições serão aos sábados e domingos à tarde, sendo que estima-se a realização de até 06 jogos por tarde.

2.7 – Os referidos campeonatos serão realizados no período de 12 meses



3- JUSTIFICATIVA

3.1 - A realização do presente processo justifica-se pela necessidade dos serviços técnicos de arbitragem para viabilização dos campeonatos de futebol e voleibol realizados por este Município.

4- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

4.2 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei Federal nº 8666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Santo Antônio da Patrulha não será obrigado a contratação dos serviços exclusivamente por seu intermédio, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora

5 – PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias, após a entrega e aceitação dos respectivos materiais, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, **constar na Nota Fiscal os dados bancários para pagamento, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.**

5.2- O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa detentora do Contrato no processo licitatório.

5.3 – Não será efetuado qualquer pagamento à empresa detentora do contrato enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Santo Antônio da Patrulha, 01 de dezembro de 2021.

Tédi Rancheski
Pregoeiro



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2021.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos... dias do mês de de 2021 o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, , doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa estabelecida na rua n°, CNPJ nº, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº.123/2006 e Decreto Municipal n.º 80/2020 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 108/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para campeonatos e torneios organizados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, conforme segue:

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	20	UN	1º FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO (FORÇA LIVRE) - Os jogos serão realizados no estádio de cada equipe mandante da partida ou estádio alugado desde que, devidamente vistoriado e aprovado pelo departamento de Esportes. Necessário 01 árbitro e 02 assistentes por serviço. Estima-se 20 jogos.
02	08	UN	2º FASE - 4º DE FINAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO (FORÇA LIVRE) - Os jogos serão realizados nos estádios das equipes classificadas ou estádios alugados desde que devidamente vistoriado pelo departamento de esportes. Necessário 01 árbitro e 02 assistentes por serviço. Estima-se 20 jogos Os jogos serão em IDA & VOLTA respeitando a ordem de classificação. Estima-se 08 jogos
03	04	UN	3º FASE – SEMIFINAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO (FORÇA LIVRE) - Os jogos serão realizados nos estádios das



			equipes classificadas ou estádios alugados desde que devidamente vistoriado pelo departamento de esportes. Necessário 01 árbitro e 02 assistentes por serviço. Os jogos serão em IDA & VOLTA respeitando a ordem de classificação. Estima-se 04 jogos
04	02	UN	4º FASE – FINAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO (FORÇA LIVRE) - Os jogos serão realizados nos estádios das equipes classificadas ou estádios alugados desde que devidamente vistoriado pelo departamento de esportes. Necessário 01 árbitro e 02 assistentes por serviço. Os jogos serão em IDA & VOLTA respeitando a ordem de classificação. Estima-se 02 jogos
05	01	UN	JOGO PRELIMINAR EM CARÁTER FESTIVO PODENDO SER DECIDIDO A CATEGORIA EM COMUM ACORDO COM AS EQUIPES E O DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06	25	UN	1º FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (Força Livre) - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal Caetano Tudesco no período noturno. Necessário 02 árbitros. Estima-se 25 jogos.
07	08	UN	2º FASE - 4º DE FINAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (Força Livre) - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal Caetano Tedesco no período noturno. Necessário 02 árbitros. Estima-se 08 jogos.
08	04	UN	3º FASE – SEMIFINAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (Força Livre) - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal Caetano Tedesco no período noturno. Necessário 02 árbitros. Estima-se 04 jogos.
09	02	UN	4º FASE – FINAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (Força Livre) - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal Caetano Tedesco no período noturno. Necessário 02 árbitros. Estima-se 02 jogo
10	15	UN	1º FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (SUB-15) - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal Caetano Tedesco no período



			noturno. Necessário 02 árbitros. Estima-se 15 jogos.
11	04	UN	2° FASE - 4° DE FINAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (SUB-15) - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal Caetano Tedesco no período noturno. Necessário 02 árbitros. Estima-se 04 jogos.
12	02	UN	3° FASE – SEMIFINAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (SUB-15) - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal Caetano Tedesco no período noturno. Necessário 02 árbitros . Estima-se 02 jogos.
13	01	UN	4° FASE – FINAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (SUB-15) - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal Caetano Tedesco no período noturno. Necessário 02 árbitros Estima-se 01 jogos
14	15	UN	1° FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (SUB-13) - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal Caetano Tedesco no período noturno. Necessários 02 árbitros. Estima-se 15 jogos
15	04	UN	2° FASE - 4° DE FINAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (SUB-13) - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal Caetano Tedesco no período noturno. Necessários 02 árbitros. Estima-se 04 jogos.
16	02	UN	3° FASE – SEMIFINAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (SUB-13) - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal Caetano Tedesco no período noturno. Necessários 02 árbitros. Estima-se 02 jogos.
17	01	UN	4° FASE – FINAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (SUB-13) - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal Caetano Tedesco no período noturno. Necessários 02 árbitros. Estima-se 01 jogo.
18	36	UN	1° FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSETE LAGOANO - Os jogos serão realizados no campo da Lagoa dos Barros. Necessário 01 árbitro. Estima-se 36 jogos
19	08	UN	2° FASE - 4° DE FINAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSETE LAGOANO - Os jogos serão realizados no campo da Lagoa dos Barros,



			Necessário 01 árbitro. Estima-se 08 jogos.
20	04	UN	3° FASE – SEMIFINAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSETE LAGOANO- Os jogos serão realizados no campo da Lagoa dos Barros. Necessário 01 árbitro. Estima-se 04 jogos.
21	02	UN	4° FASE – FINAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSETE LAGOANO- Os jogos serão realizados no campo da Lagoa dos Barros. Necessário 01 árbitro. Estima-se 02 jogos.
22	01	UN	4° FASE – FINAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSETE LAGOANO - Os jogos serão realizados no campo da Lagoa dos Barros. Necessário 01 árbitro. Estima-se 01 jogo.
23	12	UN	1° FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSETE LAGOANO CATEGORIA VETERANOS - Os jogos serão realizados no campo da Lagoa dos Barros. Necessário 01 árbitro. Estima-se 12 jogos.
24	04	UN	2° FASE - 4° DE FINAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSETE LAGOANO CATEGORIA VETERANOS - Os jogos serão realizados no campo da lagoa dos Barros. Necessário 01 árbitro. Estima-se 04 jogos.
25	02	UN	3° FASE – SEMIFINAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSETE LAGOANO CATEGORIA VETERANOS- Os jogos serão realizados no campo da Lagoa dos Barros. Necessário 01 árbitro. Estima-se 02 jogos.
26	01	UN	4° FASE – FINAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSETE LAGOANO CATEGORIA VETERANO- Os jogos serão realizados no campo da Lagoa dos Barros. Necessário 01 árbitro. Estima-se 01 jogo.
27	15	UN	TORNEIO DE FUTEBOL SETE LAGOANO CATEGORIA (SUB-13) -. Necessários 02 árbitros em caráter de revezamento com jogos realizado em uma única data, exceto a final que será realizado junto às categorias principais.
28	15	UN	TORNEIO DE FUTEBOL SETE LAGOANO CATEGORIA (SUB-11) -. Necessários 02 árbitros



			em caráter de revezamento com jogos realizado em uma única data, exceto a final que será realizado junto às categorias principais.
29	15	UN	TORNEIO DE FUTEBOL SETE LAGOANO CATEGORIA (SUB-09) -. Necessários 02 árbitros em caráter de revezamento com jogos realizado em uma única data, exceto a final que será realizado junto às categorias principais.
30	15	UN	TORNEIO DE FUTEBOL SETE LAGOANO CATEGORIA FEMININO-Necessários 02 árbitros em caráter de revezamento com jogos realizado em uma única data, exceto a final que será realizado junto às categorias principais.
31	25	UN	1º FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (FIRMAS) - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal Caetano Tudesco no período noturno. Necessários 02 árbitros. Estima-se 25 jogos.
32	08		2º FASE - 4º DE FINAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (FIRMAS) - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal Caetano Tedesco no período noturno. Necessários 02 árbitros. Estima-se 08 jogos
33	04	UN	3º FASE – SEMIFINAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (FIRMAS) - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal Caetano Tedesco no período noturno. Necessários 02 árbitros. Estima-se 04 jogos
34	02	UN	4º FASE – FINAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (FIRMAS) - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal Caetano Tedesco no período noturno. Necessários 02 árbitros. Estima-se 02 jogo
35	12	UN	1º FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (FEMININO) - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal Caetano Tudesco no período noturno. Necessários 02 árbitros. Estima-se 12 jogos.
36	04	UN	2º FASE - 4º DE FINAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (FEMININO) - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal



			Caetano Tedesco no período noturno. Necessários 02 árbitros. Estima-se 04 jogos
37	02	UN	3° FASE – SEMIFINAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (FEMININO) - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal Caetano Tedesco no período noturno. Necessários 02 árbitros. Estima-se 02 jogos
38	01	UN	4° FASE – FINAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (FEMININO) - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal Caetano Tedesco no período noturno. Necessários 02 árbitros. Estima-se 01 jogo.
39	12	UN	1° FASE – CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (SUB-11) - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal Caetano Tedesco no período noturno. Necessários 02 árbitros. Estima-se 12 jogos.
40	04	UN	2° FASE - 4° DE FINAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (SUB-11) - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal Caetano Tedesco no período noturno. Necessários 02 árbitros. Estima-se 04 jogos
41	02	UN	3° FASE – SEMIFINAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (SUB-11) - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal Caetano Tedesco no período noturno. Necessários 02 árbitros. Estima-se 02 jogos
42	01	UN	4° FASE – FINAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (SUB-11) - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal Caetano Tedesco no período noturno. Necessários 02 árbitros. Estima-se 01 jogo.
43	12	UN	1° FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (SUB-09) - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal Caetano Tedesco no período noturno. Necessários 02 árbitros. Estima-se 12 jogos.
44	04	UN	2° FASE - 4° DE FINAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (SUB-09) - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal Caetano



			Tedesco no período noturno. Necessários 02 árbitros. Estima-se 04 jogos
45	02	UN	3º FASE – SEMIFINAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (SUB-09) - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal Caetano Tedesco no período noturno. Necessários 02 árbitros. Estima-se 02 jogos
46	01	UN	4º FASE – FINAL - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (SUB-09) - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal Caetano Tedesco no período noturno. Necessários 02 árbitros. Estima-se 01 jogo.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Santo Antônio da patrulha não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 108/2021** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias, após a entrega e aceitação dos respectivos materiais, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, **constar na Nota Fiscal os dados bancários para pagamento, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.**

3.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

3.3- Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

3.4- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – Serviços de arbitragem e assistente de arbitragem, quando for o caso, para campeonatos e torneios organizados pela Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes.

4.2 – A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos para arbitragem dos jogos (apitos, cartões, uniformes dos árbitros).



- 4.3 – A empresa contratada deverá entregar súmulas dos jogos à Diretoria de Esportes ao final de cada partida.
- 4.4 – A súmula deverá conter no mínimo os nomes das equipes, data, hora e local da partida, nomes de todos os atletas com respectivos números listados para a disputa, inclusive os suplentes. Também deverá conter eventuais cartões amarelos e vermelhos, as substituições e anotações de gol. Os árbitros deverão descrever toda e qualquer ocorrência que entenderem pertinente.
- 4.5 – O transporte dos árbitros e assistentes, bem como dos equipamentos para arbitragem, para os jogos, será de responsabilidade da empresa contratada, sendo que, deverão fazer-se presentes no local, com o mínimo de 30min de antecedência.
- 4.6 – As datas, horários e locais dos jogos serão fornecidos pela Diretoria de Esportes, com 05 (cinco) dias de antecedência.
- 4.7– Na modalidade Futsal, as competições poderão ser realizadas de segunda a sexta conforme a necessidade da Coordenadoria de Esportes, no turno da noite, sendo que estima-se a realização de 06 jogos por noite.
- 4.8– Na modalidade de Futebol de Campo e Campeonato Lagoano, as competições serão aos sábados e domingos à tarde, sendo que estima-se a realização de até 06 jogos por tarde.
- 4.9 – Os referidos campeonatos serão realizados no período de 12 meses.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município:

- 5.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6. A fiscalização do objeto do presente certame, será realizada, pelo servidor Paulo Cesar da Silveira Santos.

5.2 Da Detentora da Ata:

- 5.2.1 Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2.2 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.
- 5.2.3 – Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.
- 5.2.4 – Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem.
- 5.2.5 – Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- 5.2.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos até 25% (vinte e cinco por cento) do valor.
- 5.2.7 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusivas da CONTRATADA.
- 5.2.8 – Substituir no prazo máximo de três dias, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.



- 5.2.9 – Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização do CONTRATANTE.
- 5.2.10 – Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do fiscal, ou preposto indicado pelo Município.
- 5.2.11 – Pagar a taxa de arbitragem em dia, apresentando recibos assinados pelos árbitros;
- 5.2.12 – Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 – Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 – Todo serviço deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4 - A empresa prestadora dos serviços, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5 - A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades, bem como, a obrigação de reparar/indenizar o prejuízo causado.

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, bem como a obrigação de reparar o dano causado;

h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;



i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” do item 7.1, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação;

k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

l) os valores atualizados dos contratos se darão através do IPCA, conforme Decreto Municipal nº.132/2021.

CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES



11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 108/2021** e a proposta da empresa _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decretos Municipais n.º 565/2005 e 126/2012 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito

Tédi Rancheski
Pregoeiro

Empresa Detentora da Ata

Paulo Cesar da Silveira Santos
Fiscal